

# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADOR EDUCACIONAL E DE TUTORES PARA O CURSO “FORMAÇÃO EM GESTÃO POLÍTICA E PEDAGÓGICA DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE” Nº 04/2021**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna público Edital, cuja finalidade é credenciar coordenador educacional e tutores, como prestadores de serviço para o curso “Formação em gestão política e pedagógica de programas de residências em saúde”, que será ofertado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE) e Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES) garantindo assim a continuidade das ações de educação permanente em saúde no estado de Pernambuco.

## **1. DO OBJETO**

Credenciamento de 01 coordenador educacional e 02 tutores, na condição de prestadores de serviço para atuar no curso “Formação em gestão política e pedagógica de programas de residências em saúde”.

## **2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

Para se credenciar no presente processo, o interessado deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos: graduação na área da saúde e pós-graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família com carga horária mínima de 360 horas, ambas realizadas em instituições reconhecidas pelo MEC e experiência profissional comprovada em tutoria ou coordenação em programas de residência em saúde, mínimo de 02 anos cumulativo.

2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.3. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

## **3. DO CURSO**

3.1 A Formação em gestão política e pedagógica de programas de residências em saúde tem como objetivo aperfeiçoar a atuação dos gestores de programas de residência em área profissional da saúde de Pernambuco.

3.2 Será realizada 01 turma na modalidade de educação online com carga horária total de 60 horas, sendo 24h de atividades síncronas e 36h de atividades assíncronas com acompanhamento de tutoria.

3.3 É público-alvo do curso: profissionais que atuam como gestores de programas de residência em área profissional da saúde de Pernambuco.

3.4. O curso terá duração de 3 (três) meses, com início previsto para o mês de agosto de 2021. As atividades síncronas acontecerão às terças-feiras das 14h às 17h.

3.5 A carga horária do coordenador educacional será de 120h/a, sendo 8 horas semanais de forma presencial na ESPPE, organizada de modo a contemplar as fases de planejamento, execução e conclusão do curso, de acordo com o cronograma previsto pela ESPPE.

3.6 A carga horária do tutor será de 60h/a, organizada de modo a contemplar as fases de planejamento, execução e conclusão do curso, de acordo com o cronograma previsto pela ESPPE.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **4.1 Do Coordenador Educacional**

- a) Coordenar e executar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- b) Elaborar plano de curso, planos de aulas, conteúdo programático e material pedagógico para a modalidade de educação online, tendo como referência os eixos e conteúdos programáticos descritos no ANEXO I.
- c) Construir Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da formação, realizar as adequações necessárias nos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os tutores na organização do material pedagógico no AVA;
- d) Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com os tutores;
- e) Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos tutores;
- f) Auxiliar os tutores na elaboração dos planos de aulas e na execução das atividades educacionais;
- g) Acompanhar as atividades assíncronas e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- h) Participar de reuniões, quando convocado pela ESPPE;
- i) Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula de discente;
- j) Coordenar o encerramento das turmas; a emissão de certificados; e demais atividades pertinentes definidas pela Instituição de Ensino.

##### **4.2 Do Tutor**

- a) Elaborar os planos de aulas de cada módulo do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes da educação online definidos pela instituição de ensino.
- b) Ministras aulas síncronas online sobre o conteúdo programático do curso conforme matriz curricular apresentada no quadro síntese do Anexo IV.
- c) Seguir rigorosamente o cronograma de aulas (datas e horários) pré-determinados pela ESPPE interagindo com os trabalhadores discentes e estabelecendo relação de ensino-aprendizagem, focando na qualidade e na excelência dos resultados finais individuais e coletivos;
- d) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- e) Participar de reuniões de alinhamento pedagógico, sempre que convocado pela ESPPE;
- f) Elaborar e registrar todas as aulas, ocorrências, avaliações, relatórios pertinentes à formação e outras informações da turma sob sua responsabilidade, mantendo todas as informações atualizadas diariamente;
- g) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades assíncronas por meio de encontros com subgrupos de forma síncrona, como também pelo AVA.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

O candidato deverá acessar o link da Secretaria Estadual de Saúde: <https://ead.saude.pe.gov.br>, e realizar a inscrição conforme o Anexo II, observando as seguintes etapas:

5.1 O candidato deverá realizar o login na plataforma do AVA da ESPPE. Caso não possua usuário poderá criá-lo no momento da inscrição ou se preferir pode se autenticar utilizando uma conta do Google. Preencher a **Ficha de Inscrição** com os dados solicitados, indicando a opção da Função, conforme descrito no Anexo II.

5.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos descritos abaixo, EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB:

a) **Documentos de Identificação:** Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documentos relativos aos requisitos mínimos de acordo com a função, descritos no item 2.1;

c) Documentos para Classificação, conforme Anexo IV: cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados;

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.3 O não cumprimento do item 5.2. implicará na eliminação do candidato.

5.4 O candidato deverá optar por uma única função: coordenador educacional ou tutor.

5.5 O candidato a tutor poderá optar por até duas turmas para ministrar as aulas. O mesmo tutor atuará em todos os eixos do curso.

5.6 Caso o candidato realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.7 A SES/SEGTES não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O presente credenciamento será realizado em uma etapa, denominada de Avaliação Curricular (AC), de caráter classificatório a ser realizada conforme cronograma apresentado no Anexo II.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos no credenciamento e que atendam aos requisitos mínimos exigidos.

6.3. Na Avaliação Curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo candidato no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

6.4. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente ao quadro de pontuação, constante no Anexo IV deste Edital.

6.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 pontos.

6.6. Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

6.7. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula.

6.8. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.9. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.10. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.11. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.12. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.13. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o perfil.

6.14. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS**

7.1 A classificação dos candidatos será a partir da pontuação obtida na Avaliação Curricular (AC).

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação obtida na Avaliação Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior tempo de experiência em docência;
- c) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <https://ead.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do Anexo II.

7.4. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <https://ead.saude.pe.gov.br>, no site da Secretaria Estadual de Saúde e (<https://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II (Cronograma de Atividades) em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://ead.saude.pe.gov.br>.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou encaminhados por outros meios fora do estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A convocação será feita por e-mail, informado pelo candidato na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.

9.2 O convocado deverá enviar por e-mail cópias da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante do Registro no Conselho de Categoria Profissional correspondente;

- e) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação de acordo com o perfil escolhido;
- f) Comprovante de residência;
- g) PIS ou PASEP;
- h) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- i) Comprovante de quitação eleitoral;
- j) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

9.3. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo candidato e a documentação por ele fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o candidato estará imediatamente inabilitado para o credenciamento.

9.4. A convocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a contratante convocará o candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

9.6. Antes do início dos trabalhos, o convocado será contatado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado.

9.7. A convocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação. Quando o credenciado for convocado e, por motivo excepcional, não puder atuar, será remanejado para o final da lista e a contratante convocará o seguinte de acordo com a ordem de classificação.

9.8 No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, para a função de tutor, por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar tutor (es) aprovado(s) em outras Turmas, levando-se em consideração o Dia e Turno de realização das aulas síncronas, respeitando a ordem de classificação considerando os critérios de desempate.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

10.1 Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento;

10.2 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes relativas à prestação do serviço, ficando a ESPPE responsável apenas pelos valores referentes às horas aulas ministradas;

10.3 Manter a ESPPE atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional), sob pena de ser convocado e deixar de comparecer na data apazada;

10.4 Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

10.5 Participar do alinhamento pedagógico, sempre que convocado pela ESPPE;

10.6 Participar da atividade de encerramento das turmas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Planejar a convocação e respectiva contratação de coordenadores e tutores, antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

11.2 Supervisionar a prestação dos serviços contratados;

11.3 Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

11.4 Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

## **12. DESCRENCIAMENTO**

12.1 Constituem situações de descredenciamento imediato, além de outras eventualmente apuradas mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes:

a) Prestar informações falsas para a Administração, de qualquer ordem.

b) Negar atendimento a qualquer aluno, quando indagado sobre assunto de sua competência.

c) Descumprir as diretrizes de educação definidos pela Instituição de Ensino.

d) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

e) Recusar-se a ministrar aula de tema constante no conteúdo programático do curso para o qual foi credenciado.

f) Deixar de cumprir com obrigações descritas neste Edital.

## **13. VALOR FIXADO POR HORA AULA**

13.1 O valor de hora aula pago ao Coordenador Educacional e ao Tutor contratado será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

## **14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

14.1 Este Edital será publicado no site: <https://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **15. DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 20 de julho de 2021

**FERNANDA TAVARES**

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde



## ANEXO I - Formação em gestão política e pedagógica de programas de residências em saúde

Eixos	Conteúdos programáticos
<b>Eixo I - Princípios e organização político-institucional das residências em saúde</b>	<p>Historicidade das residências em saúde</p> <p>Arcabouço legal das residências em saúde</p> <p>Política Nacional de Residências em Saúde, sua inserção no SUS, potencialidades e desafios</p> <p>Os atores e seus papéis no desenvolvimento das residências em área profissional da saúde</p> <p>As dimensões da gestão para o desenvolvimento das residências em área profissional da saúde</p> <p>As relações institucionais da gestão e o desenvolvimento das residências em área profissional da saúde</p>
<b>Eixo II - A gestão da integração ensino e serviço nas residências em saúde</b>	<p>Integração Ensino e Serviço no contexto da política de educação permanente em saúde e sua especificidade nas residências em área profissional da saúde</p> <p>Integração Ensino e Serviço e a Rede Sus Escola em Pernambuco</p> <p>Atuação da gestão para a efetivação da Integração Ensino e Serviço nas residências em área profissional da saúde</p>
<b>Eixo III - A gestão pedagógica nas residências em saúde</b>	<p>Planejamento e desenvolvimento das residências em saúde nas três dimensões: político-pedagógica, técnico-administrativa e avaliativa.</p> <p>Dimensão político-pedagógica: fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem, articulação interinstitucional, instâncias colegiadas de gestão, construção e pactuação dos itinerários formativos com os cenários de prática, instrumentos de gestão pedagógica - Projeto Político Pedagógico (PPP) e regimento interno.</p> <p>Dimensão técnico-administrativa: gestão acadêmica e instrumentos legais</p> <p>Dimensão avaliativa: conceitos e tipos de avaliação, relação entre o processo pedagógico e o processo avaliativo; instrumentos de avaliação - discente, docente, do programa, tutor(a), preceptor(a) e coordenador(a).</p>

## ANEXO II - Quadro de pontuação

Quadro 1. Pontuação para Coordenador Educacional

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de saúde em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15 pontos	15

Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Residência <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20 pontos	20
Experiência profissional em Coordenação de curso na área da saúde ou de programas de Residências.	5 pontos (por semestre)	15
Experiência profissional em docência na área da saúde.	2,5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 5 pontos por semestre letivo	20
Experiência como tutor em Educação a Distância (EAD) em graduação ou pós-graduação na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas aula de tutoria	15
Experiência profissional em preceptoria na área de saúde.	05 pontos (por semestre)	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

Quadro 2. Pontuação para Tutor

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de saúde em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15 pontos	15
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Residência <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20 pontos	20
Experiência profissional comprovada na área de saúde pública/coletiva tendo exercido cargo ou função de técnico ou de gestão.	05 pontos (por semestre)	15
Experiência profissional em docência na área da saúde.	2,5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 5 pontos por semestre letivo	20

Experiência como tutor em Educação a Distância (EAD) em graduação ou pós-graduação na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas aula de tutoria	15
Experiência profissional em preceptoria na área de saúde.	05 pontos (por semestre)	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

### ANEXO III

#### Cronograma de atividades

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Inscrições	22/07/21 a 31/07/21	Via formulário eletrônico disponível em <a href="https://ead.saude.pe.gov.br">https://ead.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	04/08/21	Sites: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a> e <a href="https://ead.saude.pe.gov.br">https://ead.saude.pe.gov.br</a>
Prazo de recurso ao Resultado Preliminar	05 a 06/08/21	Via formulário eletrônico disponível em <a href="https://ead.saude.pe.gov.br">https://ead.saude.pe.gov.br</a>
Resultado dos recursos interpostos	09/08/21	Sites: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a> e <a href="https://ead.saude.pe.gov.br">https://ead.saude.pe.gov.br</a>
Resultado Final	09/08/21	Sites: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a> e <a href="https://ead.saude.pe.gov.br">https://ead.saude.pe.gov.br</a>